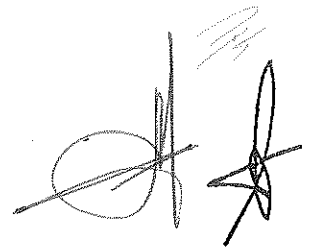


ACORDO DE PARCERIA



Entre:

PRIMEIRO: MEDWAY TERMINALS, S.A., com sede em Casal Marcos Ferreira, 2330-556 Entroncamento, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Entroncamento sob o número único de registo e de pessoa coletiva 508459800, aqui representada pelos Senhores Carlos Alberto Silva Pereira de Vasconcelos e Bruno Miguel Abreu da Silva, respetivamente na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Executivo, adiante designada por MEDWAY TERMINALS;

SEGUNDO: NERSANT - Associação Empresarial da Região de Santarém, com sede na Várzea de Mesões, Apartado 177, 2354-909 Torres Novas, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santarém sob o número único de registo e de pessoa coletiva 502280280, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, António Pedroso Leal, adiante designada por NERSANT;

Considerando que:

- A)** A MEDWAY TERMINALS desenvolve a atividade de exploração de terminais rodoferroviários, movimentação de cargas, manuseamento e estacionamento de contentores, armazenagem de bens e mercadorias, prestação de serviços de natureza logística, bem como de outros serviços auxiliares e complementares do transporte;
- B)** A NERSANT - Associação empresarial da região de Santarém, tem como objetivo apoiar as empresas da região de Santarém e acelerar o seu desenvolvimento;
- C)** A MEDWAY TERMINALS e a NERSANT manifestam o propósito de estabelecer relações comerciais, mediante o desenvolvimento das potencialidades de negócio para ambas as organizações.

É livremente e de boa-fé, ajustado e reciprocamente aceite o presente acordo, que se rege pelas condições e termos constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJECTO)

A MEDWAY TERMINALS prestará os seus serviços à NERSANT, empresas suas associadas e respetivos colaboradores, nos termos do presente acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(DURAÇÃO)



1. O presente acordo é celebrado pelo período de 12 meses, contados desde a data da assinatura do presente acordo, data em que cessará a produção dos respetivos efeitos.
2. O prazo acordado no número anterior da presente cláusula será automaticamente renovado, por períodos iguais, salvo denúncia de qualquer uma das partes transmitida à outra, através de carta registada com aviso de receção, enviada com antecedência mínima de 60 dias em relação ao termo do prazo que estiver em curso.
3. As partes poderão denunciar o presente Acordo a qualquer momento, devendo comunicar a denúncia à outra parte com uma antecedência não inferior a 60 dias sobre a data pretendida, por carta registada, com aviso de receção.

CLÁUSULA TERCEIRA

(DESCONTO COMERCIAL)

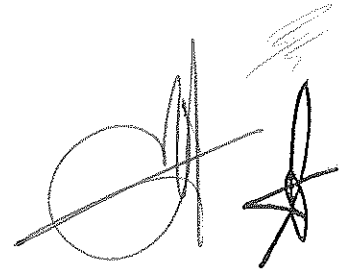
1. As informações sobre Descontos da MEDWAY TERMINALS podem ser consultadas no Documento de Informação da Instalação de Serviços que pode ser consultado em: www.medway-iberia.com ou nas instalações do Terminal.
2. No âmbito do presente acordo a MEDWAY TERMINALS disponibilizará à NERSANT e empresas suas associadas e respetivos colaboradores, desconto de 10% sobre os serviços da tabela em anexo, com exceção dos serviços de Handling cuja tabela se aplica sem qualquer desconto comercial.
3. A Tabela de Preços está sujeita a atualização anual ou extraordinária quando circunstâncias supervenientes assim o justificarem, sendo as mesmas comunicadas nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA

(OPERACIONALIZAÇÃO)

1. A MEDWAY TERMINALS compromete-se a disponibilizar as melhores tarifas disponíveis, descontos e outras facilidades à NERSANT, suas empresas associadas e colaboradores, em cumprimento do estabelecido no presente acordo e das disposições legais aplicáveis à respetiva atividade.
2. Serão apenas publicitadas para os efeitos previstos no presente acordo, as facilidades concedidas na Cláusula Terceira do presente acordo, nos meios de comunicação da NERSANT, incluindo no seu portal: www.NERSANT.pt, não podendo ser divulgado o conteúdo integral do mesmo.
3. Os associados e seus colaboradores serão portadores de Cartão de Associado Digital, com QRCODE, que comprova a qualidade e as condições de associado.
4. Será disponibilizado à MEDWAY TERMINALS um QRCODE, a colocar em local visível, onde constam as condições e facilidades para os clientes associados da NERSANT.

CLÁUSULA QUINTA
(ALTERAÇÕES COMERCIAIS)



As alterações das condições referidas na Cláusula Terceira, deverão ser comunicadas com 30 dias de antecedência da entrada em vigor.

CLÁUSULA SEXTA
(TRANSMISSÃO)

Nenhuma das partes poderá ceder ou por qualquer forma transmitir quaisquer dos direitos e obrigações que resultam deste Acordo, sem a prévia autorização escrita da outra parte, e qualquer cedência ou transmissão serão considerados nulos.

CLÁUSULA SÉTIMA
(ALTERAÇÕES)

Qualquer alteração ao presente Acordo só será válida se reduzida a escrito, assinado por ambas as partes, com expressa menção às cláusulas aditadas, alteradas ou eliminadas, bem como à nova redação que eventualmente lhes venha a ser dada.

CLÁUSULA OITAVA
(CONFIDENCIALIDADE)

1. A **MEDWAY TERMINALS** e a NERSANT obrigam-se a não divulgar, publicar, ou de qualquer forma utilizar, fora do âmbito do presente Acordo, toda e qualquer informação de natureza confidencial a que tenha acesso em consequência do mesmo.
2. Toda a informação trocada ou que de alguma forma chegue ao seu conhecimento, em resultado das relações estabelecidas no âmbito do presente Acordo, é considerada de natureza confidencial.

CLÁUSULA NONA
(Dados Pessoais)

As Partes expressamente consentem que, durante a vigência do presente contrato e com o objetivo de administrar a relação existente entre ambas, seja dado uso e tratamento Informático aos dados pessoais facultados, nos termos da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro (Lei da Proteção de Dados Pessoais) e do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27.04.2016, autorizando também a sua

transmissão para outro país, desde que sejam assegurada proteção dos seus dados pessoais idêntica à garantida pelas leis supra descritas.

CLÁUSULA DÉCIMA

(RESOLUÇÃO)

1. Constituem causas de resolução do presente Acordo quaisquer factos imputáveis a uma das Partes que causem prejuízos comprovados na imagem e bom-nome da outra, bem como o incumprimento das obrigações nele estabelecido.

2. Para os efeitos previstos no número anterior, a resolução do Acordo deverá ser comunicada por meio de carta registada com aviso de receção, produzido todos os seus efeitos a partir da sua receção.

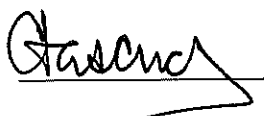
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(FORO)

Para as questões emergentes da interpretação ou execução do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em **Entroncamento**, em **12 de Abril de 2024**, em dois exemplares devidamente rubricados e assinados, destinado um a cada uma das Outorgantes.

A MEDWAY TERMINALS, S.A.

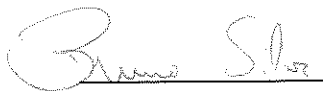


(Carlos Vasconcelos)

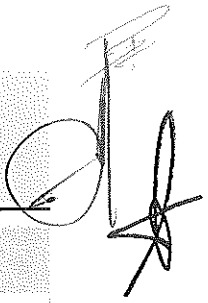
A NERSANT – Associação Empresarial



(António Pedroso Leal)



(Bruno Silva)



MEDWAY TERMINALS

Clause	Description services	2024
1	Terminal Handling / (P/Contentor)	
1.1	Train Charge adicional operações fora de horas, fins de semana e feriados (Extra handlings incluídos - valor a considerar para cada comboio adicional)	369.25 €
1.2	Truck Gate Charge - Abertura de terminal fora de horas (20 ate 00) , fins de semana e feriados. (Extra handlings incluídos)- Meio Turno	369.25 €
1.3	Truck Gate Charge - Abertura de terminal fora de horas (00 ate 08) , fins de semana e feriados. (Extra handlings incluídos) - Turno Completo	633.00 €
2	Lavagem de Contentores	
2.1	Lavagem Simples (20/40')	26.00 €
2.2	Lavagem Especial a Quente (20/40')	36.95 €
2.3	Limpeza de lixo/resíduos/carvão	52.75 €
2.4	Separação de Resíduos	316.50 €
3	Serviços Armazém	
3.1	Consolidação / Desconsolidação - 20' (carga paletizada)	211.00 €
3.2	Consolidação / Desconsolidação - 40' (carga paletizada)	422.00 €
3.3	Consolidação / Desconsolidação - 20' (carga não paletizada)	316.50 €
3.4	Consolidação / Desconsolidação - 40' (carga não paletizada)	527.50 €
3.5	Apoio à Consolidação / Desconsolidação	Por Consulta
3.6	Paletização P/palete – (Euro palete) – (Material Excluído)	21.10 €
3.7	Europaleta em madeira (1.200 mm x 800 mm) p/unidade	21.10 €
3.8	Tráfego (In/Out) – Uso de Empilhador – P/ hora não fracionável	52.75 €
3.9	Armazenagem Mensal (ciclo de 7 dias - não fracionável) P/ Palete	63.30 €
3.10	Embalagem	Por Consulta
3.11	Venda de Cintas	Por Consulta
3.12	Serviço adicional Hora / Homem	52.75 €
4	Alfândega	
4.1	Inspeção Aduaneira (Abertura de Portas sem retirada de caixas)	73.85 €
4.2	Inspeção Aduaneira (Abertura de Portas com retirada até 5 caixas e ou verificação de chassis)	211.00 €
4.3	Inspeção Aduaneira (Abertura de Portas com retirada mais de 10 caixas)	263.75 €
4.4	Inspeção Aduaneira - Desconsolidação \ Consolidação (por periodo de quatro horas e por contentor)	422.00 €
4.5	Entrada de viaturas em Parque (Apresentação aos Serviços Aduaneiros)	10.55 €
4.6	Selagem Aduaneira	31.65 €
4.7	Complemento por cada hora adicional para a operação de desconsolidação e consolidação p\ contentor	47.50 €
4.8	Desdobramento Titulo	26.40 €
4.9	Disponibilização de meios especiais para executar a verificação/inspeção da Alfandega ou das entidades competentes	Por Consulta
4.10	Settlement of fees, /prior inspection for train unloading authorization	52.75 €
4.11	Tramitação processual com a Alfândega para mercadoria extracomunitária (Contramarca obrigatória em papel pela AT)	52.75 €
4.12	Pedidos no próprio dia (4.1; 4.2;4.3) acresce 50% no valor final.	50%
5	Documentação	
5.1	Emissão de DME	13.00 €
5.2	Despacho - Exportação	73.85 €
5.3	Emissão de Trânsito Aduaneiro	52.75 €

5.4	Emissão de Título de Depósito em EA p\ unidade	26.40 €
5.5	Correcção de documentos alfadegários (por expedição) T1, DE, Plano comboio	26.40 €
6	Armazenagem de Contentores / Contentores de Importação, por TEU/dia:	
6.1	1 ≥ 4 dias	Free
6.2	≥ 5 ^º to ≥ 10 ^º dias	Free
6.3	≥ 11 ^º to ≥ 20 ^º Dias	2.50/TEU/DIA
6.4	≥ 21 ^º to ≥ 30 ^º Dias	0.00 €
6.5	≥ 31	0.00 €
7	Contentores frigoríficos:	
7.1	Ligação de unidade Reefer à corrente elétrica em terminal (por unidade) - Plug In\Out	18.50 €
7.2	Parqueamento \ diário de unidade Reefer à ligada à Energia - Dia de entrada (1 ^º)	28.50 €
7.3	Parqueamento \ diário de unidade Reefer à ligada à Energia - após 1 ^º dia	50.00 €
7.4	PTI	58.00 €
7.5	Short PTI	31.65 €
7.6	Power Pack Rail p/Plug	-
7.7	Download Data Log	68.60 €
8	Additional services	
8.1	Pesagem	18.00 €
8.2	Pesagem com o nosso camião com contetor parqueado	Pesagem + 21€ serviço camionagem
8.3	Reparação de Contentores	Por Consulta
8.4	Remoção de Lables	36.95 €
8.5	Fotos Contentores \ unidade	11.00 €
8.6	Despesas de dossier p\ unidade	-
8.7	Atribuições de contentores:	21.10 €
8.8	Cancelamento de Atribuição de Contentores:	5.30 €
8.9	Utilização de Reachstaker com Operador (por hora não fraccionável)	Por Consulta
8.10	Alteração de settings de unidades pré-atribuidas vazio\cheio \Emissão certificado limpeza \ Relatório de PTI \ Pré-atribuição de selo	11.00 €
8.11	Entrega/Recepção/Gestão de caixas de selos MSC	21.10 €
8.12	Carregar unidade DRY especifica de Importação - não cumprimento da ordem de carregamento por pilha. (P/ unidade)	21.10 €
8.13	Carregar unidade Reefer especifica de Importação - não cumprimento da ordem de carregamento por pilha (por unidade)	21.10 €
8.14	Fee de unidade Venda (por unidade)	63.30 €
	Fee Flexitank - seleção, utilização de espaço do terminal para montagem, recolha de residuos, movs extra decorrentes (por unidade)	21.10 €
8.15	Quebra de ciclo (aplicado sempre que o contentor não cumpra o ciclo previsto)	Free